



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2835

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Autorização de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2835

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 4.244, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro do Município de Viradouro aos empregados, fornecedores, prestadores de serviços e médicos do pronto socorro local, sem intermediação da organização social que o gerencia.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Viradouro/SP a efetuar o pagamento, diretamente, de empregados, fornecedores, prestadores de serviços, médicos e demais credores, pessoas físicas ou jurídicas, vinculados ao Pronto Socorro Municipal de Viradouro, por intermédio da organização social HOSPITAL MAHATMA GANDHI – CNPJ 47.078.019/0001-14, contratada pelo Município para a gestão da referida unidade de pronto atendimento.

§1º Os pagamentos serão realizados, de forma direta, pelo Município de Viradouro aos credores, sem a intermediação financeira do HOSPITAL MAHATMA GANDHI.

§2º Os tributos e encargos legais serão retidos pelo Município e recolhidos aos órgãos competentes, mediante confecção, pelo HOSPITAL MAHATMA GANDHI, das respectivas guias de recolhimento.

§3º A autorização para o pagamento direto não cessará a responsabilidade do HOSPITAL MAHATMA GANDHI em continuar gerindo a unidade, nos termos da lei e do contrato vigente, inclusive, quanto a prestação de contas, seja perante o Município, seja perante o Juízo que decretou a intervenção.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei Municipal terá validade enquanto perdurar a intervenção judicial decretada no HOSPITAL MAHATMA GANDHI, e durante a vigência do contrato firmado com o Município de Viradouro.

Art. 3º Os pagamentos serão realizados pelo Município mediante o envio, por parte do HOSPITAL MAHATMA GANDHI, da lista contendo os empregados, fornecedores, prestadores de serviços, médicos e demais credores vinculados ao pronto socorro local, que tenham ou venham a ter obrigações financeiras para quitação.

Parágrafo único. O HOSPITAL MAHATMA GANDHI deverá encaminhar ao Município todos os documentos comprobatórios necessários, tais como holerites, cálculos e

retenções, guias

de recolhimento, notas fiscais, boletos, folhas de ponto, relatórios e demais elementos que assegurem a legitimidade e a regularidade das obrigações a serem pagas.

Art. 4º Caberá ao HOSPITAL MAHATMA GANDHI a responsabilidade de encaminhar e declarar aos órgãos competentes e fiscalizadores todas as informações referentes aos pagamentos, retenções de tributos e encargos, bem como demais dados correlatos, ainda que, financeiramente, sejam efetivados diretamente pelo Município de Viradouro.

Art. 5º Para a execução desta lei, não será necessária a abertura de créditos orçamentários adicionais.

Art. 6º Ficam ratificados e convalidados os repasses que o Município de Viradouro, em caráter de urgência, já tenha efetuado diretamente aos credores, nos termos e moldes desta Lei, ainda que realizados em data anterior à sua aprovação e sanção.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 024/2025

28 de agosto de 2025

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28 de agosto de 2025, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

· Aprovação da última ATA 07/08/2025.

· Autorização, pelo Conselho Municipal de Saúde, para que o Poder Executivo do Município de Viradouro/SP efetue o pagamento, diretamente, de empregados, fornecedores, prestadores de serviços, médicos e demais credores, pessoas físicas ou jurídicas, vinculados ao Pronto Socorro Municipal de Viradouro, por intermédio da organização social HOSPITAL MAHATMA GANDHI – CNPJ 47.078.019/0001-14, contratada pelo Município para a gestão da referida unidade de pronto atendimento, enquanto perdurar a intervenção judicial decretada no HOSPITAL MAHATMA GANDHI, e durante a vigência do contrato firmado com o Município de Viradouro.

· Aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde, dos termos contidos na Lei Municipal nº 4244 de 28/08/2025.

· Informação e ciência sobre a intervenção judicial decretada no HOSPITAL MAHATMA GANDHI e da tutela de urgência concedida, em favor da intervenção, impedindo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2835

Página 3 de 7

que os contratos administrativos sejam rescindidos, pelo prazo inicial de 30 dias.

- Ciência das informações prestadas pela interventora judicial do HOSPITAL MAHATMA GANDHI, quanto aos bloqueios judiciais existentes em suas contas bancárias.

- Ciência da sentença proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no bojo do processo 00018482.989.22-5, que versa sobre a execução do contrato administrativo entre o Município de Viradouro e o HOSPITAL MAHATMA GANDHI, durante o ano de 2022.

- Informação e ciência sobre o aumento de interações involuntárias judiciais, para tratamento de drogas, bem como, sobre reunião a ser realizada com o douto Ministério Público em 28/08/2025 sobre o tema.

- Explicação sobre os procedimentos administrativos de interações voluntárias e involuntárias, para tratamento de drogas, bem como, sobre os procedimentos judiciais que são aplicados.

- Informação referente a Emendas Parlamentares Estaduais e Federais destinadas a saúde.

- Apresentação do Decreto nº 7.607 de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre a qualificação como Organização Social de Saúde, as Entidades especificadas, e dá outras providências.

- Apresentação da Prestação de Contas do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, referente ao Termo de Fomento nº 001/2025, correspondente ao mês julho de 2025, no valor de R\$ 52.050,00.

- Apresentação da Prestação de Contas do Hospital Mahatma Gandhi, referente aos meses de maio, junho e julho de 2025.

- Apresentação da Prestação de Contas do Convênio SUS, referente ao mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 28 de agosto de 2025

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigência: 28/08/2025 à 28/08/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 128/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Registro de Preços nº 028/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Valor: R\$ 55.796,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

Vigência: 28/08/2025 à 28/08/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 129/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Registro de Preços nº 028/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MAURÍCIO GARCIA ROSA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Valor: R\$ 198.030,00 (cento e noventa e oito mil e trinta reais).

Vigência: 28/08/2025 à 28/08/2026.

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 127/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Registro de Preços nº 028/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: RAVI E-COMMERCE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Valor: R\$ 46.082,00 (quarenta e seis mil e oitenta e dois reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2835

Página 4 de 7

Autorização de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO VOLUNTÁRIO.

Ao **25** dia do mês de **Agosto** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a inviabilidade e prescindibilidade do cumprimento do §3º, do art. 75, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) CENTRO TERAPÊUTICO ÁGUA VIVA LTDA
CNPJ: 24.336.899/0001-86, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 25 de Agosto de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio – Contratação Direta

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2835

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO VOLUNTÁRIO**., pelo valor global de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)** com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, conforme documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a(s) contratada(s):

- 1) **CENTRO TERAPÊUTICO ÁGUA VIVA LTDA. CNPJ: 07.730.055/0001-04.**
Valor Global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Com base no Artigo 95, inciso I, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.

Viradouro, 26 de agosto de 2025.

GLEICE AP. FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2835

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº1501310-53.2025.8.26.0660.

Ao 25 dia do mês de **Agosto** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a inviabilidade e prescindibilidade do cumprimento do §3º, do art. 75, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) CENTRO TERAPÊUTICO ÁGUA VIVA LTDA

CNPJ: 24.336.899/0001-86, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 25 de Agosto de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio – Contratação Direta

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2835

Página 7 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO**, conforme **PROCESSO JUDICIAL Nº1501310-53.2025.8.26.0660.**, pelo valor global de **R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)** com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, conforme documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a(s) contratada(s):

- 1) **CENTRO TERAPÊUTICO ÁGUA VIVA LTDA. CNPJ: 07.730.055/0001-04.**
Valor Global de R\$: 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).

Com base no Artigo 95, inciso I, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.

Viradouro, 26 de agosto de 2025.

GLEICE AP. FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP